



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.857

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial, de propriedade do sr. Caibar Caproni da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar projeto de edificação residencial situada na rua Bahia esquina com Cel Virgílio Silva, lote n. 127, quadra 09, ZSE, MA3, Loteamento Quinta Santa Filomena, de propriedade do sr. Caibar Caproni da Silva, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 19/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de maio de 1991

*Norberto*

EDUARDO NORBERTO FERREIRA  
PRESIDENTE